



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

Chamada Pública nº 00001/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na rua Salomão Veloso, Nº 30, Bairro: Centro inscrita no CNPJ sob n.º **sob o nº 08.865.644/0001-54**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA 00001/2021 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO, os interessados que estiverem de acordo com o art. 27 § 3º da resolução FNDE/CD nº 04/2015 deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, na sede da Prefeitura.

DATA DE ABERTURA:	17 DE MARÇO DE 2021
LOCAL:	Prefeitura de Caaporã - PB Setor de Licitação Rua Salomão Veloso, nº 30 Centro, Caaporã – PB
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	09:00hs
ABERTURA DO PROCESSO:	09:15hs

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANANA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	12000	4,20	50.400,00
2	ABACAXI – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO	UND	300	3,62	1.086,00

FOLHAS 87

	GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.					
3	ACEROLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	3000	5,33	15.990,00	
4	ALFACE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	MOLHO	500	7,77	3.885,00	
5	BATATA DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	4500	3,93	17.685,00	
6	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	KG	500	4,28	2.140,00	
7	CEBOLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	3500	4,53	15.855,00	
8	CENOURA – DE	KG	2500	4,48	11.200,00	

	PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.				
9	COCO SECO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	UND	800	3,91	3.128,00
10	COENTRO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	MOLHO	3000	5,27	15.810,00
11	FEIJÃO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	500	9,27	4.635,00
12	INHAME – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	8000	6,77	54.160,00
13	JERIMUM – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	3000	3,33	9.990,00
14	LARANJA – DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	3500	3,62	12.670,00



	APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.				
15	MACAXEIRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	KG	7000	3,57	24.990,00
16	MAMÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.	KG	3000	3,29	9.870,00
17	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	7000	2,80	19.600,00
18	MILHO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	2500	2,60	6.500,00
19	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	2500	6,47	16.175,00

	APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.					
20	TOMATE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO E LIVRE DE SUJIDADES.	KG	3500	5,70	19.950,00	
21	POLPA DE CAJU – Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalagem de 1kg cada.	KG	5000	9,83	49.150,00	
22	POLPA DE CEROLA – Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e	KG	3000	9,17	27.510,00	

	abastecimento. Embalagem de 1kg cada.				
23	POLPA DE GOIABA – Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalagem de 1kg cada.	KG	5000	9,17	45.850,00
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPORÃ-PB	
				FOLH 91	
24	POLPA DE MANGA – Características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao Ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Embalagem de 1kg cada.	KG	2500	8,83	22.075,00
25	IOGURTE, SABOR VARIADO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT.	LITROS	9000	5,23	47.070,00
				Total	507.374,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.2 - As amostras dos produtos poderão ser apresentadas no ato da reunião prevista para o dia 17 de Março de 2021 pelos participantes habilitados para os respectivos produtos do seu projeto de venda.

1.3 – Maiores informações, especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã – PB segunda à sexta no horário 08:00 às 12:00hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB

2. FONTE DE RECURSOS

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.306.1005.2033 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.111 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.122 - MATERIAL DE CONSUMO

02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00.00.120 – MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

FOLHAS 92

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

DOCUMENTAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2021

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; juntamente com - cópia Carteira de Identidade;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Declaração de Idoneidade no Anexo II.

VII - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

VIII - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

IX - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PA

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

FOLHAS 93 / _____

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IX - Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

X - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

XI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

XII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

XIII - Declaração de Idoneidade no Anexo II.

XIV - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

XV - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

XVI - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PROPOSTA DE PREÇOS- CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB

FOLHAS 94 / _____

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser entregue na dependência da Secretaria de Educação.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: **nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente**, acompanhado dos documentos fiscais, podendo ser:

7.1.1. Nota de produtor rural;

7.1.2. Nota fiscal (grupo formal);

7.1.3. Nota fiscal eletrônica – NFE.

7.1.4. De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação do Município e nos sites do TCE (Tribunal de Contas do Estado) e site oficial da Prefeitura Municipal de Caaporã.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

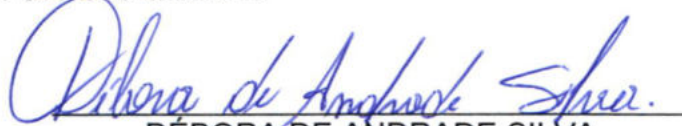


FOLHAS 95

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A Aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caaporã – PB, 23 de Fevereiro de 2021.



DÉBORA DE ANDRADE SILVA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB

FOLHAS 96 / _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00001/2021

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB

FOLHAS 98/





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS 99/

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00001/2021.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Caaporã – PB , ____ de ____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB

FOLHAS 100

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de **Chamada Pública nº 00001/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB

FOLHAS 101

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

REQUERIMENTO FORMAL

(O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.)

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, vem requerer participação no processo de **Chamada Pública nº 00001/2021**, o qual trata do credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Caaporã - PB.

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____ de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra na Chamada Pública e está de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 00001/2021**.

Atenciosamente,

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS 103

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR

Prezados,

A licitante abaixo identificada **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescida pela Lei Federal 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
SIGNATÁRIO(S):	CPF:

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() SIM

() NÃO

Caaporã – PB, XX de XXXXXX de 2021.

Assinatura e Carimbo da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS 104

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO

A **PREFEITURA DE** Caaporã, inscrita no CNPJ: de nº 08.865.644/0001-54, estabelecida à Rua. Salomão Veloso, 30 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cristiano Ferreira Monteiro**, portador de cédula de Identidade (RG), nº XXXXX e CPF XXXXXXXX, Brasileiro casado, domiciliado a XXXXXXXX nº XX **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à XXXXXXX, n.º XX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXXXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATÉ O FINAL DO ANO EM CURSO, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02070.12.306.1005.2033 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.111 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.122 - MATERIAL DE CONSUMO

02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00.00.120 – MATERIAL DE CONSUMO

ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

FOLHAS 1057

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste,

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

PRM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB

FOLHAS 106/

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS 107**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Caaporã - PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caaporã – PB, ____ de _____ de 2021

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF Nº:

Testemunhas:

Testemunha 01
CPF nº:

Testemunha 02
CPF Nº: